

Resolução n.º 21/98

Autuza fixar Subsídio dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Bonito, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgam a seguinte Resolução.

Art. 1.º - Os Subsídios fixos e Variáveis dos Vereadores terão os seguintes valores: Subsídios fixos R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) mensais, Sub. Sidios Variáveis R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) mensais.

Art. 2.º - A parcela que compõe a parte variável do Subsídio será devida ao vereador por sessão Ordinária que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

Art. 3.º - A verba de Representação mensal do Presidente da Câmara corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1.º.

Art. 4.º - Os Subsídios fixos, variáveis, bem como a verba de Representação mencionados no Art. 1.º e 3.º terão seus valores atualizados monetariamente por meio do INPC, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha substituí-lo.

Art. 5.º - A remuneração das Reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1.º desta Resolução, até o limite de 05 (cinco) Reuniões mensais.

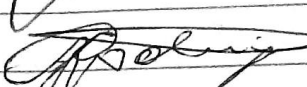

Art. 6.º - A Carta orgânica será posta em discussão.

Continuando Resolução N.º 21/98
do Venador as Reuniões da Câmara Municipal, em sus-
tais, sua dedução de seus Subsídios mensais o valor
conspandente a 25% (Vinte e cinco por cento).

Art. 7.º - Revogado as disposições em con-
trário a partir resolução entrava em vigor a partir
de 1.º de Junho de 1997.

Publicou-se, Arquivou-se e Ocurra-se.

Sala de Reuniões em, 05 de Junho de 1998.

a) Presidente 
a) Vice-Presidente 
a) Secretário 